



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

LEI Nº 193 de 28/OUTUBRO/1.967

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXA-
LHES OS VENCIMENTOS ANUAIS, AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, AU-
TORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Minduri decreta e, eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Munici-
pio de Minduri e os respectivos vencimentos anuais, a partir de 1º de Ja-
neiro de 1.968, passam a ser os seguintes:

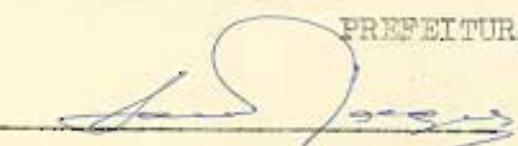
CLASSIFI- CAÇÃO	Nº DE CARGOS	C A R G O S	VENCIMENTOS ANUAIS
02	1	Secretário Contadôr NCr\$:	1.872,00
02	2	Fiscal Distrito da Cidade . . . NCr\$:	2.112,00
02	1	Assistente Social NCr\$:	780,00
11	1	Chefe do Serviço da Fazenda . . NCr\$:	2.400,00
42	1	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem NCr\$:	1.440,00
61	10	Professoras Rurais do Ensino Primário a NCr\$: 600,00 . . . NCr\$:	6.000,00
65	1	Professôr da Escola de Música . NCr\$:	1.200,00
71	1	Médico do Posto de Puericultura NCr\$:	1.800,00
71	1	Enfermeira do Posto de Puericul- tura NCr\$:	600,00
91	-	Encarregado do Serviço de Águas e Esgotos. NCr\$:	1.200,00

Artº 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder subvenções e auxílios, bem como realizar despesas de capital até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

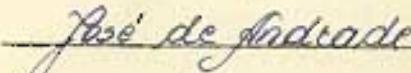
3º
Artº Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, 28 de Outubro de 1967



(Prefeito Municipal)



José de Andrade

(Secretário Contadôr):